**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**PROCESSO Nº 23.709/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: |
| ENDEREÇO: |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: |
| DATA:  |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

|  |
| --- |
| **QUADRO I** |
| **TIPO DE SERVIÇO** | **QTD. ESTIMADA MÊS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** **MENSAL** |
| ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 7 A 12MM | 90 |  |  |
| ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 14 A 20MM | 90 |  |  |
| ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 25 A 35MM | 90 |  |  |
| ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 40 A 50MM | 90 |  |  |
| PLASTIFICAÇÃO FORMATO A3 | 51 |  |  |
| PLASTIFICAÇÃO FORMATO A4 | 130 |  |  |
| CARIMBO Automáticos de 38x14mm  | 70 |  |  |
| CARIMBO Automáticos de 76 x 39mm | 70 |  |  |
| CARIMBO Automáticos de 30 x 30 mm - Redondo | 20 |  |  |
| **SUBTOTAL I** |  |
|  |
| **QUADRO II** |
| **CUSTO FIXO** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** **MENSAL** |
| MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO LASER | 57 |  |  |
| MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER | 9 |  |  |
| **SUBTOTAL II** |  |
|  |
| **QUADRO III** |
| **CUSTO VARIAVEL** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** **MENSAL** |
| FOLHAS IMPRESSAS PB – 3000 PAGINAS | 159.000 |  |  |
| FOLHAS IMPRESSAS PB – 6000 PAGINAS | 24.000 |  |  |
| FOLHAS IMPRESSAS COLORIDA – 2000 PAGINAS | 18.000 |  |  |
| **SUBTOTAL III** |  |
|  |
| **TOTAL MENSAL**  |  |
| **VALOR TOTAL ANUAL** |  |

**VALOR TOTAL MENSAL:** (Também por extenso): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**VALOR TOTAL ANUAL:** (Também por extenso): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**1 -** Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2 -** Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**3 -** Prazo de entrega: A empresa terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho, para a entrega dos equipamentos e deixá-los em condições de utilização pela Contratante. Esta etapa compreende a entrega, a configuração, a instalação, a configuração do sistema de compartilhamento de impressoras e demais atividades correlatas que compreenda a perfeita utilização dos equipamentos pelos usuários, dentro do prazo aqui previsto. Serão ainda de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, instalação, configuração, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, dentre outros que se façam necessários para a execução do objeto;

**4 -** Local de entrega: Os locais a serem instalados serão indicados pelas Secretarias Contratantes no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que os endereços de instalação poderão ser em quaisquer unidades dos órgãos e divisões da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, dentro dos limites do Município;

**5 -** Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega e instalação dos equipamentos não sejam feitas de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada a reexecução ou adequação do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o comunicado da Central de Tecnologia da Informação;

**6 -** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**7 -** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**8 -** Declaramos que caso esta empresa seja classificada em primeiro lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias uteis após o término da sessão, nova proposta de Preços acompanhada da composição de custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), independente de ter havido lances em sessão pública;

**9 -** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**PROCESSO Nº 23.709/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.

 A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

 Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**PROCESSO Nº 23.709/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em especifico ao Pregão Presencial 015/2022 referente ao Processo 23.709/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**PROCESSO Nº 23.709/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 015/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**PROCESSO Nº 23.709/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 015/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**PROCESSO Nº 23.709/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**PROCESSO Nº 23.709/2021**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **– DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática e serviços correlatos, com fornecimento de suprimentos, bem como manutenção preventiva e corretiva, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Subprefeitura de Mairiporã/SP, conforme Edital do Pregão nº 015/2022, Processo 23.709/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

|  |
| --- |
| **QUADRO I** |
| **TIPO DE SERVIÇO** | **QTD. ESTIMADA MÊS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** **MENSAL** |
| ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 7 A 12MM | 90 |  |  |
| ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 14 A 20MM | 90 |  |  |
| ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 25 A 35MM | 90 |  |  |
| ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 40 A 50MM | 90 |  |  |
| PLASTIFICAÇÃO FORMATO A3 | 51 |  |  |
| PLASTIFICAÇÃO FORMATO A4 | 130 |  |  |
| CARIMBO Automáticos de 38x14mm  | 70 |  |  |
| CARIMBO Automáticos de 76 x 39mm | 70 |  |  |
| CARIMBO Automáticos de 30 x 30 mm - Redondo | 20 |  |  |
| **SUBTOTAL I** |  |
|  |
| **QUADRO II** |
| **CUSTO FIXO** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** **MENSAL** |
| MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO LASER | 57 |  |  |
| MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER | 9 |  |  |
| **SUBTOTAL II** |  |
|  |
| **QUADRO III** |
| **CUSTO VARIAVEL** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** **MENSAL** |
| FOLHAS IMPRESSAS PB – 3000 PAGINAS | 159.000 |  |  |
| FOLHAS IMPRESSAS PB – 6000 PAGINAS | 24.000 |  |  |
| FOLHAS IMPRESSAS COLORIDA – 2000 PAGINAS | 18.000 |  |  |
| **SUBTOTAL III** |  |
|  |
| **TOTAL MENSAL**  |  |
| **VALOR TOTAL ANUAL** |  |

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

1.4 O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**2.2** Prazo de entrega: A empresa terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho, para a entrega dos equipamentos e deixá-los em condições de utilização pela Contratante. Esta etapa compreende a entrega, a configuração, a instalação, a configuração do sistema de compartilhamento de impressoras e demais atividades correlatas que compreenda a perfeita utilização dos equipamentos pelos usuários, dentro do prazo aqui previsto. Serão ainda de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, instalação, configuração, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, dentre outros que se façam necessários para a execução do objeto;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** Caso a entrega e instalação dos equipamentos não sejam feitas de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada a adequação do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o comunicado da Central de Tecnologia da Informação.

**CLÁUSULA QUARTA** **– DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Local de entrega: os locais de instalação dos equipamentos serão indicados pela Central de Tecnologia da Informação, no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que os endereços de instalação poderão ser em quaisquer unidades dos órgãos e divisões da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, dentro dos limites deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas seguro, transporte, montagem, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**CLÁUSULA QUINTA** **– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

**5.2** Pelo fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias abaixo indicadas e recursos do orçamento futuro:

(289) 02.04.01 3.3.90.39.00 04 126 7005 2107 – Fonte 01 – Tesouro;

(986) 02.10.01 3.3.90.39.00 08 122 4010 2004 – Fonte 01 – Tesouro;

(657) 02.09.01 3.3.90.39.00 04 122 3007 2004 – Fonte 01 – Tesouro;

(332) 02.05.01 3.3.90.39.00 04 122 7008 2004 – Fonte 01 – Tesouro;

(314) 02.06.01 3.3.90.39.00 04 123 7006 2004 – Fonte 01 – Tesouro;

(144) 02.11.01 3.3.90.39.00 15 122 5005 2004 – Fonte 01 – Tesouro;

(094) 02.02.01 3.3.90.39.00 04 122 7002 2004 – Fonte 01 – Tesouro;

(862) 02.07.01 3.3.90.39.00 10 301 1005 2004 – Fonte 01 – Tesouro;

(366) 02.15.01 3.3.90.39.00 15 452 8005 2004 – Fonte 01 – Tesouro;

(194) 02.14.01 3.3.90.39.00 04 122 6001 2004 – Fonte 01 – Tesouro;

**6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

**6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**6.2.2** A data base adotada será \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**6.3** São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da Contratada:

**7.1.1** A contratada obriga-se a fornecer o objeto, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**7.1.2** A contratada obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.1.3** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.4** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de até 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** Aspenalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 041/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 015/2022, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.

**CONTRATADO:**

**TERMO DE CONTRATO N°:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairiporã, XX de XXXXXX de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: WALID ALI HAMID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 221.979.268-45

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Pela contrada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.